



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Inspeção	Entidade Averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-292	<b>Atividade:</b> <b>Âmbito:</b> Plano de Atividades 2023 <b>Ação:</b> Ação de deteção de alojamento não licenciado <b>Data:</b> 22/06/2023 <b>Plataformas online:</b> airbnb <b>Inspetores:</b> Helena Fraga	<b>Identificação:</b> [Redacted] <b>Registo n.º:</b> <b>Entidade exploradora:</b> <b>Sede/Morada:</b> [Redacted] <b>Concelho e Ilha:</b> [Redacted] <b>Responsável:</b> [Redacted]	Após a realização da ação de deteção da oferta de alojamento, e da análise da legislação atinente conclui-se estarmos perante uma viatura adaptada com evidências de não estar devidamente homologada para caravanismo, tratando-se assim de um simples aluguer de viatura.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando o descrito proponho o arquivamento da presente distribuição com envio da deteção à Direção Regional dos Transportes., conforme proposta de ofício anexo.  <b>A inspetora:</b>  Assinado por: <b>Helena Maria Rocha Vieira Fraga</b> Data: 2023.09.11 15:20:52+00'00'	<i>Concordo.</i> <i>12.10.23</i> <i>HF</i>